



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sábado, 17 de abril de 2021

Número 74-A

## ÍNDICE

### PARTE C

## SUPLEMENTO

### **Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação**

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação:

#### **Despacho n.º 3894-A/2021:**

Aprova a lista dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres . . . . .

3-(2)



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA NACIONAL, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, SAÚDE E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

### Despacho n.º 3894-A/2021

*Sumário:* Aprova a lista dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres.

No contexto da situação epidemiológica provocada pelo vírus SARS-CoV-2 e das medidas excecionais adotadas para fazer face à doença COVID-19, foi publicado o Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, que regulamenta a declaração do estado de emergência determinada pelo Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril, e que passou a prever as regras aplicáveis ao tráfego aéreo e aos aeroportos, bem como às fronteiras terrestres e fluviais.

Nos termos dos artigos 34.º a 37.º do referido decreto, estabelece-se que os membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, da defesa nacional, da administração interna, da saúde e da aviação civil definem, mediante despacho, as listas de países relativamente aos quais se restringe o tráfego aéreo, se determina o confinamento obrigatório aos respetivos passageiros e aos cidadãos que entrem em território nacional por via terrestre e se elencam os países e regiões administrativas especiais cuja situação epidemiológica esteja de acordo com a Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho, de 30 de junho de 2020.

Tais membros do Governo podem, ainda, determinar a lista de competições desportivas profissionais internacionais para efeitos de dispensa do cumprimento do dever de confinamento obrigatório, independentemente da origem dos respetivos participantes.

Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 1 do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, do artigo 17.º da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, e dos artigos 34.º a 37.º do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, na sua redação atual, o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, o Ministro da Defesa Nacional, o Ministro da Administração Interna, a Ministra da Saúde e o Ministro das Infraestruturas e da Habitação determinam:

1 — Aprovar, no anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante, a lista de países terceiros e, bem assim, dos países europeus com uma taxa de incidência igual ou superior a 500 casos por 100 000 habitantes nos últimos 14 dias, elaborada com base na informação prestada pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, a partir dos quais apenas são permitidas viagens essenciais e cujos passageiros de voos e os cidadãos que se deslocam por via terrestre devem cumprir, após a entrada em Portugal continental, um período de isolamento profilático de 14 dias, no domicílio ou em local indicado pelas autoridades de saúde.

2 — Aprovar, no anexo II do presente despacho, do qual faz parte integrante, a lista dos países europeus com uma taxa de incidência igual ou superior a 150 casos por 100 000 habitantes nos últimos 14 dias, elaborada com base na informação prestada pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, a partir dos quais apenas são permitidas viagens essenciais.

3 — Aprovar, no anexo III do presente despacho, do qual faz parte integrante, a lista dos países e regiões administrativas especiais cuja situação epidemiológica esteja de acordo com a Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho, de 30 de junho de 2020, e respetivas atualizações, cujo tráfego aéreo de e para Portugal continental não se encontra suspenso, sob reserva de confirmação da reciprocidade.

4 — Aprovar, no anexo IV do presente despacho, do qual faz parte integrante, a lista das competições desportivas profissionais internacionais cuja participação exceciona os respetivos passageiros de voos com destino a Portugal continental do dever de cumprir um período de isolamento profilático de 14 dias, desde que observadas as demais condições previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril.



5 — O presente despacho produz efeitos a partir das 00h00 do dia 19 de abril de 2021 e até às 23h59 do dia 30 de abril de 2021, podendo ser revisto em qualquer altura, em função da evolução da situação epidemiológica.

17 de abril de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

ANEXO I

**Lista dos países a que se refere o n.º 1**

- 1 — África do Sul.
- 2 — Brasil.
- 3 — Bulgária.
- 4 — Chéquia.
- 5 — Chipre.
- 6 — Croácia.
- 7 — Eslovénia.
- 8 — Estónia.
- 9 — França.
- 10 — Hungria.
- 11 — Países Baixos.
- 12 — Polónia.
- 13 — Suécia.

ANEXO II

**Lista dos países a que se refere o n.º 2**

- 1 — Alemanha.
- 2 — Áustria.
- 3 — Bélgica.
- 4 — Dinamarca.
- 5 — Eslováquia.
- 6 — Espanha.
- 7 — Grécia.
- 8 — Itália.
- 9 — Letónia.
- 10 — Lituânia.
- 11 — Luxemburgo.
- 12 — Noruega.
- 13 — Roménia.
- 14 — Suíça.

ANEXO III

**Lista dos países e regiões administrativas especiais a que se refere o n.º 3**

**Países**

- 1 — Austrália.
- 2 — China.



- 3 — Coreia do Sul.
- 4 — Nova Zelândia.
- 5 — Ruanda.
- 6 — Singapura.
- 7 — Tailândia.

**Regiões administrativas especiais**

- 1 — Hong Kong.
- 2 — Macau.

ANEXO IV

**Lista de competições desportivas a que se refere o n.º 4**

- 1 — Vela — 10 de abril a 7 de maio — Vilamoura — Campeonato da Europa de Vela e ILCA Vilamoura International Championship.
- 2 — Ténis — 12 a 25 de abril — Oeiras — ITF WOMEN'S Oeiras.
- 3 — Ténis de mesa — 21 a 25 de abril — Guimarães — Qualificação Olímpica Individual Europeia.
- 4 — Equestre — 22 a 25 de abril — Abrantes — Competição Ensino Internacional.
- 5 — Padel — 22 a 25 de abril — Coimbra — 2.º Open Star Padel Indoor.
- 6 — Vela — 23 a 25 de abril — Monsaraz — Campeonato Ibérico de Raceboard.
- 7 — Vela — 23 a 25 de abril — Cascais — 3rd Cascais Dragon Winter Series.
- 8 — Motociclismo — 24 e 25 de abril — Estoril — FIM CEV International Championship.
- 9 — Motonáutica — 24 e 25 de abril — Lourinhã — Campeonato do Mundo Freeride.
- 10 — Ténis — 26 de abril a 2 de maio — Estoril — ATP 250 Millennium Estoril Open.
- 11 — Automobilismo — 30 de abril a 2 de maio — Portimão — Grande prémio de Portugal em F1.
- 12 — Karaté — 30 de abril a 2 de maio — Lisboa — Karaté Premier League.
- 13 — Tiro — 30 de abril a 2 de maio — Tavira — Torneio Internacional de Tavira.

100000312



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750